

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2017

Revogada pela Resolução Administrativa nº 16/2022

Altera dispositivos da Resolução nº 3163/2007 e dá outras providências.

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, em especial, com fundamento no art. 1º, inciso XIII, da Lei nº 12.509/1995 (Lei Orgânica do TCE-CE), e no art. 4º, inciso I, alínea m, da Resolução nº 835, de 25 de maio de 2007 (Regimento Interno do TCE-CE) e posteriores alterações;~~

RESOLVE, por maioria de votos:

~~Art. 1º. O art. 19 da Resolução nº 3163/2007, alterado pela Resolução nº 02/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 19. A Secretaria de Controle Externo, dirigida por um Secretário, símbolo TCE-02, tem a seguinte estrutura:~~

~~I— Assessoria de Informações Estratégicas;~~

~~II— Assessoria de Instrução de Recursos e Consultas;~~

~~III— Diretoria de Controle de Contas, composta pela Gerência de Contas de Gestão I, Gerência de Contas de Gestão II, Gerência de Estoque de Contas e Gerência de Contas de Governo e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira e das Receitas;~~

~~IV— Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, composta pela Gerência de Atos de Aposentadorias e Reformas, Gerência de Atos de Nomeações e Pensões e Gerência de Fiscalização de Pessoal;~~

~~V— Diretoria de Controle Especializado, composta pela Gerência de Fiscalização de Licitações e Contratos, Gerência de Avaliação de Políticas Públicas, Gerência de Fiscalização de Convênios, Gerência de Fiscalização de Obras de Engenharia e Meio Ambiente, Gerência de Fiscalização de Operações de Crédito Externas e Tecnologia da Informação e Gerência de Fiscalização de Desestatizações.~~

~~§ 1º Em apoio ao Secretário de Controle Externo, a Secretaria de Controle Externo contará com um Secretário Adjunto, símbolo TCE-03.~~

~~§ 2º As Assessorias de Informações Estratégicas e de Instrução de Recursos e Consultas contarão, cada uma, com um Chefe de Assessoria, símbolo TCE-04.~~

~~§ 3º A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal contará com um Diretor, símbolo TCE-03, e as Diretorias de Controle de Contas e de Controle Especializado contarão, cada uma, com um Diretor, símbolo TCE-04.~~

~~§ 4º A Gerência de Estoque de Contas contará com um Gerente, símbolo TCE-04, e com três Assessores, símbolo TCE-05.~~

~~§ 5º As Gerências de Contas de Gestão I, Contas de Gestão II e Fiscalização de Obras de Engenharia e Meio Ambiente contarão, cada uma, com um Gerente, símbolo TCE-04, e com dois Assessores, símbolo TCE-05.~~

~~§ 6º As Gerências de Atos de Aposentadorias e Reformas, Atos de Nomeações e Pensões, Fiscalização de Licitações e Contratos, Fiscalização de Convênios e Fiscalização de Operações de Crédito Externas e Tecnologia da Informação contarão, cada uma, com um Gerente, símbolo TCE-04, e com um Assessor, símbolo TCE-05.~~



~~§ 7º As Gerências de Contas de Governo e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira e das Receitas, de Fiscalização de Pessoal, de Avaliação de Políticas Públicas e de Fiscalização de Desestatizações contarão, cada uma, com um Gerente, símbolo TCE-04.~~

~~§ 8º Os cargos em comissão no âmbito da Secretaria de Controle Externo só poderão ser ocupados por servidor efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.~~

Art. 2º. Ficam acrescidos os incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX ao art. 20 da Resolução nº 3163/2007, com a seguinte redação:

~~“Art. 20. A Secretaria de Controle Externo tem como objetivo gerenciar a área técnica e executiva de Controle Externo, prestar apoio técnico e assessoramento às deliberações do Tribunal, visando ao bom desempenho das atividades finalísticas do TCE-CE, competindo-lhe, em especial:~~

~~[...]~~

~~XII- coordenar a identificação, o desenvolvimento, a sistematização, a normatização, a implantação, a orientação, a publicação e a utilização de métodos, técnicas e padrões aplicáveis ao controle externo;~~

~~XIII- orientar e garantir a consistência entre as diferentes atividades da SECEX evitando redundâncias e esforços conflitantes;~~

~~XIV- monitorar o desempenho e o resultado dos diversos processos da SECEX por meio de indicadores;~~

~~XV- promover a condução da construção do Plano Semestral de Fiscalização junto às Diretorias de Controle;~~

~~XVI- coletar informações dos resultados obtidos por auditorias específicas, especialmente no que tange aos indicadores de desempenho, organizando-as de forma a possibilitar a visualização de sua evolução;~~

~~XVII- sintetizar as informações sobre os trabalhos de fiscalização, apresentando-as e disponibilizando-as de forma didática à sociedade por meio do sítio do Tribunal, fortalecendo, assim a imagem institucional do Tribunal;~~

~~XVIII- formar banco de dados e registrar informações que possibilitarão ao Tribunal, uma avaliação mais completa da gestão da administração pública em um determinado período;~~

~~XIX- realizar a análise prévia de editais de concursos públicos, licitações, dispensa, inexigibilidade, leilão, pregão, de acordo com critérios estabelecidos pelo Tribunal;~~

~~XX- relacionar e requisitar, caso necessário, os editais de licitação, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade junto aos jurisdicionados, de acordo com critérios estabelecidos pelo Tribunal.~~

Art. 3º. Fica acrescido o inciso XIII ao art. 21 da Resolução nº 3163/2007, com a seguinte redação:

~~“Subseção I~~

~~Competências do Secretário de Controle Externo~~

~~Art. 21. Compete ao Secretário de Controle Externo gerenciar as atividades de controle externo, em especial:~~



[...]

~~XIII- representar o Presidente do Tribunal em atos e solenidades oficiais, quando por ele designado.”~~

Art. 4º. Fica revogado o art. 22 da Resolução nº 3163/2007, alterado pela Resolução nº 02/2016.

Art. 5º. O art. 23 da Resolução nº 3163/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Subseção III~~

~~Competências do Secretário Adjunto de Controle Externo~~

~~Art. 23. Compete ao Secretário Adjunto de Controle Externo:~~

~~I- coordenar a elaboração de notas técnicas, a implantação de ferramentas de automação, estudos e pesquisas, o desenvolvimento de métodos, técnicas, padrões e rotinas de trabalho voltadas para o aperfeiçoamento das atividades de controle externo;~~

~~II- substituir o Secretário de Controle Externo em suas ausências, suspeições, impedimentos e afastamentos legais;~~

~~III- conferir a instrução de informações, recursos, consultas e outras espécies processuais submetidas à apreciação da Secretaria de Controle Externo;~~

~~IV- coordenar o atendimento das solicitações de orientação técnica necessárias à elaboração de pareceres, certificados ou informações;~~

~~V- proceder à avaliação de desempenho dos servidores sob os quais exerça a chefia imediata;~~

~~VI- desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, pelo Secretário de Controle Externo ou que constem de ato normativo.”~~

Art. 6º. O art. 26-C da Resolução nº 3163/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Subseção IX~~

~~Diretoria de Controle Especializado~~

~~Art. 26-C. Compete à Diretoria de Controle Especializado:~~

~~I- planejar, organizar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades das gerências que lhe são subordinadas, necessárias ao desempenho das atribuições de controle;~~

~~II- propor políticas públicas a serem avaliadas;~~

~~III- estabelecer metas para redução do estoque de processos;~~

~~IV- propor auditorias nas áreas de contratos, convênios, obras de engenharia, meio ambiente, tecnologia da informação, políticas públicas e desestatizações;~~

~~V- assistir e assessorar o Presidente, os Conselheiros, os Auditores e o Secretário de Controle Externo no exercício de suas funções, diretamente ou por meio das suas unidades;~~

~~VI- acompanhar e orientar as atividades a cargo das gerências subordinadas, dando suporte necessário ao desempenho dos trabalhos visando o pleno atingimento das metas;~~

~~VII- solicitar ao Secretário de Controle Externo do Tribunal auxílio e informações complementares a cargo das demais Diretorias de Controle, que considerar convenientes, para o desempenho de suas funções;~~

~~VIII- propor normas, manuais e ações referentes a sua área de atuação;~~



- ~~IX- representar ao Tribunal quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade praticada no âmbito da administração pública estadual;~~
- ~~X- definir metas inerentes à sua área de atuação a fim de subsidiar o Plano Semestral de Fiscalização;~~
- ~~XI- orientar e elaborar, em conjunto com as respectivas gerências, a elaboração dos planos semestrais de fiscalização;~~
- ~~XII- acompanhar a execução dos planos semestrais de fiscalização de suas gerências subordinadas;~~
- ~~XIII- controlar e avaliar os resultados dos Planos Semestrais de fiscalização;~~
- ~~XIV- dar ciência ao Secretário de Controle Externo quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à Administração Pública;~~
- ~~XV- realizar outras atividades inerentes ao desempenho de suas funções e/ou que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou que constem em ato normativo.”~~

Art. 7º. O art. 26-K da Resolução nº 3163/2007, acrescido pela Resolução nº 02/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção XVII

Gerência de Fiscalização de Licitações e Contratos

Art. 26-K. Compete à Gerência de Fiscalização de Licitações e Contratos:

- ~~I- representar ao Tribunal quando constatar irregularidade ou ilegalidade praticada no âmbito da administração pública estadual;~~
- ~~II- realizar inspeções e auditorias, bem como instruir processos de representação, denúncia e outros, relacionados a licitações e contratos celebrados pelo Poder Público Estadual;~~
- ~~III- fiscalizar, com base na legislação em vigor, os procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades e fases, empreendidos pelas unidades jurisdicionadas;~~
- ~~IV- fiscalizar, com base na legislação em vigor, os contratos firmados pelas unidades jurisdicionadas;~~
- ~~V- representar ao Tribunal quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade praticada no âmbito da administração pública estadual;~~
- ~~VI- subsidiar a elaboração do parecer técnico das contas de governo com as informações inerentes à área de atuação;~~
- ~~VII- subsidiar o exame das prestações de contas anuais com as informações inerentes à sua área de atuação;~~
- ~~VIII- prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa ou por suas Comissões sobre os resultados de inspeções e auditorias realizadas;~~
- ~~IX- dar ciência à Diretoria de Controle Especializado, quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à Administração Pública;~~
- ~~X- participar da elaboração do Plano Semestral de Fiscalização referente a sua área de atuação;~~
- ~~XI- instruir representações e denúncias relacionadas à matéria de sua competência;~~
- ~~XII- outras atividades inerentes ao desempenho de suas funções e/ou que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou que constem em ato normativo.”~~



Art. 8º. O art. 26-P da Resolução nº 3163/2007, acrescido pela Resolução nº 02/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção XXII
Gerência de Fiscalização de Desestatizações.—

Art. 26-P. Compete à Gerência de Fiscalização de Desestatizações:

- I— realizar levantamentos, inspeções, auditorias, acompanhamentos, monitoramentos e outras matérias relativas a avaliação e fiscalização de processos de desestatização realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, compreendendo as concessões, permissões e autorizações de serviços públicos e as parcerias público-privadas, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e das normas legais pertinentes;
- II— efetuar a fiscalização dos atos que resultem em concessões, permissões e autorizações de serviços públicos e em parcerias público-privadas, competindo-lhe em especial acompanhar editais de licitação, contratos e instrumentos congêneres, mediante consulta ao Diário Oficial do Estado e aos sistemas informatizados, nos termos do art. 46 da Lei nº 12.509/95;
- III— manter intercâmbio com especialistas em Desestatizações de outras instituições públicas, com vistas à obtenção de conhecimentos ou dados técnicos necessários à constante atualização do seu corpo técnico;
- IV— representar ao Tribunal quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, em sua área de especialização, praticada no âmbito da administração pública estadual, bem como propor a instauração de tomada de contas especial pelo Tribunal ou pelo gestor responsável quando verificadas as ocorrências arroladas no art. 8º da Lei nº 12.509/95;
- V— estabelecer procedimentos, auxiliar na elaboração de manuais e instruções normativas em sua área de especialização, bem como outros instrumentos voltados à uniformização de métodos e critérios empregados na fiscalização pelo Tribunal;
- VI— realizar pesquisas e desenvolver métodos, técnicas e padrões para trabalhos de fiscalização, juntamente com as demais unidades de Controle Externo;
- VII— participar da realização de trabalhos de fiscalização que envolvam equipes multidisciplinares;
- VIII— prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa ou por suas Comissões sobre os resultados de inspeções e auditorias realizadas;
- IX— participar da elaboração do plano de fiscalização referente a sua área de atuação;
- X— dar ciência à Diretoria de Controle Especializado, quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à Administração Pública;
- XI— instruir representações e denúncias relacionadas à matéria de sua competência;
- XII— outras atividades inerentes ao desempenho de suas funções e/ou que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou que constem em ato normativo.”

Art. 9º. O art. 26-Q da Resolução nº 3163/2007, acrescido pela Resolução nº 02/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção XXIII
Competências dos Gerentes



~~Art. 26-Q. Compete aos Gerentes de que trata esta Seção desenvolver atividades de coordenação, supervisão, acompanhamento, orientação, avaliação, controle e execução, inerentes à jurisdição da respectiva área, em especial:~~

~~I- dispor sobre a organização interna das competências e atividades da Gerência, observadas as disposições legais e regulamentares;~~

~~II- organizar e manter controles de arquivos, processos, documentos, bens materiais e patrimoniais alocados na unidade técnica;~~

~~III- realizar reuniões periódicas com os subordinados para analisar o andamento dos trabalhos e/ou repassar orientações provenientes das instâncias superiores;~~

~~IV- promover, em conjunto com o Diretor de Controle, a adequada distribuição de recursos, trabalhos e atividades;~~

~~V- acompanhar, controlar e avaliar o desempenho dos servidores na execução dos trabalhos;~~

~~VI- proceder à avaliação inicial dos processos, quanto às providências a serem adotadas quando de sua entrada na unidade técnica;~~

~~VII- propor à Diretoria de Controle as atividades que deverão compor os planos de auditoria e inspeções;~~

~~VIII- prestar o suporte técnico à realização das tarefas da unidade técnica pelos servidores;~~

~~IX- representar ao Tribunal sobre irregularidades praticadas pelos órgãos e entidades públicas estaduais sob a jurisdição da gerência;~~

~~X- gerenciar e zelar pela atualização dos dados que constam dos sistemas de informações utilizados no Tribunal;~~

~~XI- conferir as peças técnicas elaboradas pelos servidores e apor o seu de acordo quando aquiescer com o conteúdo e forma destes;~~

~~XII- elaborar manifestação adicional naquilo que divergir do posicionamento do servidor, quando for o caso;~~

~~XIII- acompanhar o cumprimento das decisões prolatadas pelos órgãos deliberativos do Tribunal em processos de responsabilidade da gerência;~~

~~XIV- informar tempestivamente ao Conselheiro Relator, o não cumprimento de decisões preliminares que determinam a audiência dos responsáveis ou diligências necessárias ao saneamento do processo;~~

~~XV- apor o necessário encaaminhamento em documentos de interesse dos servidores sob sua direção;~~

~~XVI- indicar servidores para treinamentos relativos à área de atuação da gerência;~~

~~XVII- substituir o Diretor de sua respectiva área em suas ausências, suspeições, impedimentos e demais afastamentos legais, após designação do Secretário de Controle Externo;~~

~~XVIII- realizar outras atividades inerentes ao desempenho de suas funções ou que sejam atribuídas pelo Secretário de Controle Externo, pelo Presidente ou que constem em ato normativo.²²~~

Art. 10. Fica acrescido o art. 26-R à Resolução nº 3163/2007, com a seguinte redação:

“Subseção XXIV

Competências dos Assessores das Gerências

~~Art. 26-R. Compete aos Assessores das Gerências de que trata esta Seção:~~

- ~~I—liderar a execução de atividades inerentes à jurisdição da respectiva área;~~
- ~~II—propor à Gerência imediata a adoção de procedimentos, técnicas e ferramentas que visem ao aumento de produtividade;~~
- ~~III—informar à Gerência imediata da necessidade de treinamentos relativos à área de atuação;~~
- ~~IV—realizar outras atividades inerentes ao desempenho de suas funções ou que sejam atribuídas pelo Secretário de Controle Externo, pelo Presidente ou que constem em ato normativo.”~~

Art. 11. O art. 28 da Resolução nº 3163/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 28. O Gabinete da Presidência, unidade de apoio e assessoramento do Presidente no desempenho de suas atribuições legais e regimentais, dirigida por um Chefe de Gabinete, símbolo TCE-01, tem a seguinte composição:~~

- ~~I-01 (um) Assessor Administrativo, símbolo TCE-03;~~
- ~~II-02 (dois) Assessores Administrativos, símbolo TCE-04;~~
- ~~III-02 (dois) Assessores, com atribuições de Ajudante de Ordem, símbolo TCE-03.~~

~~Parágrafo único. Os Assessores, com atribuições de Ajudante de Ordem, serão requisitados especialmente para esse fim dentre oficiais da Polícia Militar do Estado do Ceará.”~~

Art. 12. O organograma do Tribunal é o que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

~~Votaram os(as) Conselheiros(as) Edilberto Pontes, Alexandre Figueiredo, Soraia Victor (vencida em parte), Rholden Queiroz, Patrícia Saboya e o Conselheiro Substituto Itacir Todero (vencido em parte):~~

~~**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 11 de abril de 2017.~~

~~Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE~~

Esta Resolução Administrativa foi publicada do DOE-TCE/CE de 19.04.2017